PREFEITURA MUNICIPAL
ANGICAL do Piauí
NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL -- pref.angicaldopi@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 030/2024, DECORRENTE DA CONCORRENTE DO PREGÇAO ELETRÔNICO Nº 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA C. H. COELHO REIS, CNPJ: 38.326.933/0001-46.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ /PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80, com sede na Av. João Siqueira Paz, S/N - CENTRO, em Angical do Piauí - PI, CEP 64.410-000, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, Sr. Bruno Ferreira Sobrinho Neto, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **C. H. COELHO REIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 38.326.933/0001-46**, Inscrição Estadual nº 196732859, estabelecida na cidade de São Joao do Piauí à Rua Francisco Damasceno, nº 206, Sala 05, bairro Centro, CEP64.760-000, representada neste ato por seu sócio CARLOS HENRIQUE COELHO REIS, inscrito no CPF sob o nº 755.910.063-53, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de obra de engenharia para implantação/construção de sarjetas de ruas do município de Angical do Piauí-PI**. Em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do **Processo Administrativo nº 030/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE SARJETAS DE RUAS DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: C. H. COELHO REIS
CNPJ: 38.326.933/0001-46
ENDEREÇO: Rua Francisco Damasceno, Nº 206, Sala 05, bairro Centro, CEP: 64.760 - 000
REPRESENTANTE: CARLOS HENRIQUE COELHO REIS
E-MAIL: **TEL.:** ( )

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃ DO SERVIÇO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresaespecializada para execução e manutenção de sarjetas de ruas do Município de Angical do Piauí- PI.	1	R$ 402.289,89	R$ 402.289,89
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO				**R$ 402.289,89**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/06/2024 e encerramento em 27/06/2025, prorrogável na forma do art. 105 e 106 da Lei nº14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 402.289,89** (quatrocentos e dois mil e duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão:0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 020401-Secretaria Municipal de infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

Ação: 15.451.0008.1007-Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas.

Código da Despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recurso:706

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30(trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Regeneração/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Angical do Piauí, 27 de junho de 2024.

P/CONTRATANTE

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309

Assinado de forma digital por BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
Dados: 2024.06.28 08:50:11 -03'00'

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal de Angical do Piauí

P/CONTRATADA

CARLOS HENRIQUE COELHO REIS:75591006353

Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE COELHO REIS:75591006353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=03365123000114, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=CARLOS HENRIQUE COELHO REIS:75591006353
Dados: 2024.06.28 12:33:42 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20857

C. H. COELHO REIS
CNPJ 38.326.933/0001-46

TESTEMUNHAS

_____
CPF

_____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL
ANGICAL do Piauí
NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
CONTRATO Nº 030/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE SARJETAS DE RUAS DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angical do Piauí-PI, **CNPJ:** 06.554.752/0001-80.
CONTRATADO: C. H. COELHO REIS inscrita no CNPJ nº 38.326.933/0001-46
Valor Total: R$ 402.289,89 (quatrocentos e dois mil e duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021, artigo 6º inciso XLI.
FONTE DE RECURSO:
Órgão:0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 020401-Secretaria Municipal de infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
Ação: 15.451.0008.1007-Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas.
Código da Despesa: 4.4.90.51
Fonte de Recurso:706
VALIDADE: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2024

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
Assinado de forma digital por BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309 Dados: 2024.06.28 08:50:41 -03'00'

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ANGICAL do Piauí
NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

ORDEM DE SERVIÇO

O **Município de Angical do Piauí/PI**, através do seu Prefeito Municipal, autoriza a empresa **C. H. COELHO REIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 38.326.933/0001 - 46, Inscrição Estadual nº 196732859, estabelecida na cidade de São Joao Do Piauí, à Rua Francisco Damasceno, 206, Sala 05, bairro Centro, CEP: 64.760 - 000, contratado através do **Processo Administrativo nº 030/2024** na modalidades **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**, a iniciar os Serviços e obra de engenharia para implantação/construção de sarjetas de ruas do município de Angical do Piauí-PI, pelos preços ofertados através da Proposta de Preços contratada através do pregão em epígrafe.

Angical do Piauí/PI, 27 de junho de 2024

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309

Assinado de forma digital por BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
Dados: 2024.06.28 08:51:09 -03'00'

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

ID: C0A5ED4413274

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

PORTARIA Nº 141/2024

Angical do Piauí- PI, 01 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor comissionado do município de Angical do Piauí, Estado do Piauí".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **EDILENE DOS SANTOS SILVA, CPF nº 028.931.993-56,** para o cargo de Diretora Geral da Unidade Mista de Saúde Jurandir Mendes do Município de Angical do Piauí/PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para a data de assinatura.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angical do Piauí-PI, 01 de julho de 2024.

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
-Prefeito Municipal-

Numerado, registrado e publicada a presente Portaria conforme estabelecida na Lei Orgânica do Município de Angical do Piauí-PI, em 01 de julho de 2024.

ID: C18ADACDFA4A4

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

PORTARIA Nº 142/2024

Angical do Piauí- PI, 01 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor comissionado do município de Angical do Piauí, Estado do Piauí".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SAMMILA FREITAS ARRAIS, CPF nº 041.012.833-38,** para o cargo de Assessoria de Gabinete da Prefeitura Municipal de Angical do Piauí/PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para a data de assinatura.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angical do Piauí-PI, 01 de julho de 2024.

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO 00367310309

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
-Prefeito Municipal-

Numerado, registrado e publicada a presente Portaria conforme estabelecida na Lei Orgânica do Município de Angical do Piauí-PI, em 01 de julho de 2024.

ID: 4816DB07011D4

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

PORTARIA Nº 143/2024

Angical do Piauí- PI, 01 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor comissionado do município de Angical do Piauí, Estado do Piauí".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MICAEL DIAS FERREIRA DA SILVA, CPF nº 603.187.143-29** para o cargo de Assessor Especial da Secretaria de Gestão, Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Angical do Piauí/PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para a data de assinatura.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angical do Piauí-PI, 01 de julho de 2024.

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
-Prefeito Municipal-

Numerado, registrado e publicada a presente Portaria conforme estabelecida na Lei Orgânica do Município de Angical do Piauí-PI, em 01 de julho de 2024.

ID: 1FC519D645374

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
CONTRATO Nº 030/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE SARJETAS DE RUAS DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angical do Piauí-PI. CNPJ: 06.554.752/0001-80.
CONTRATADO: C. H. COELHO REIS inscrita no CNPJ nº 38.326.933/0001-46
Valor Total: R$ 402.289,89 (quatrocentos e dois mil e duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021, artigo 6º inciso XLI.
FONTE DE RECURSO:
Órgão:0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 020401-Secretaria Municipal de infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
Ação: 15.451.0008.1007-Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas.
Código da Despesa: 4.4.90.51
Fonte de Recurso:706
VALIDADE: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2024

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal